



TERMO DE RECEBIMENTO FINAL DE MEDIDAS

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sra. Ighes Dequech Alvares, e pela Diretora de Planejamento Urbano, Sra. Maíra Tito, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **Processo SIP nº 39503/2013**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **W H HAYASHI**, e de acordo com as informações fornecidas pela **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU** (Ofício nº 2956/2015 – DTRAN) e **Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA** (Parecer Técnico Ambiental 319/2015 - SEMA, **ficou comprovado o cumprimento de todas as medidas** descritas no **TERMO DE COMPROMISSO**, datado de 13 de julho de 2015, de acordo a Diretriz de Estudo de Impacto de Vizinhança nº 030/2014, conforme segue:

Medida 1 - Implantar um conjunto de paraciclo para 5 bicicletas na área interna do lote (recuo frontal ou outro local), cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para áreas públicas;

Medida 2 - Manter o estacionamento interno da empresa com delimitação das vagas, contemplando 1 (uma) vaga preferencial para pessoas portadoras de necessidades especiais;

Medida 3 - Não utilizar a rua Taubaté para manobras de veículos para serviços de “**carga e descarga**”, inclusive para manobras de ré;

Medida 5 - Implantar um conjunto de paraciclo com 7 (sete) arcos, utilizando-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para as áreas públicas, inclusive com o respectivo modelo de calçamento para sua instalação, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Jardim Sabará, localizada na avenida Arthur Thomas, nº 2.390, estando esta, também inserida na microbacia hidrográfica do ribeirão Cambé, Para a compensação ambiental pelas emissões de CO₂ e dos veículos leves que se dirigem ao empreendimento e dos serviços de transporte o caminhão munck, conforme a metodologia descrita nos trabalhos de LACERDA et all, 2009*, e visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado.

Onde o **Ofício nº 2956/2015 – DTRAN – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU** informa “em atenção ao requerimento nº 168831 / DIRETRIZ DE EIV nº 030/14, informamos que as medidas previstas na Cláusula Segunda nos itens 1, 2, 3 e 5 foram cumpridas conforme Termo de Compromisso”.



- 1) **Medida 4** - Utilizar caixa separadora de água e óleo, fazendo a correta manutenção de acordo com o manual da caixa específica, a fim de evitar a contaminação do solo e dos corpos receptores da região.

Onde o **Parecer Técnico Ambiental 319/2015 – SEMA** – Secretaria Municipal do Ambiente declara “Considera-se cumprido o item 4 da cláusula segunda do Termo de Compromisso derivado da Diretriz de EIV 030/2014, vinculado ao Processo 39503/2013”.

Londrina, 30 de novembro de 2015.

Beatriz Barizon

Beatriz Aparecida Barizon

Gerente de Pesquisa

Maíra Tito

Maíra Tito

Diretora de Planejamento Urbano

Ignes Dequech Alvares

Diretora Presidente

RECEBIDO

23/12/2015
RECEPCÃO IPPUL